



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Diretoria de Gestão e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Nº do Pedido de Compras	Número da Unidade de Compra
13/06/2023	Secretaria de Estado de Governo	1491059 000001/2023	1491031

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Wilson Luiz Rosse E-mail: wilson.rosse@governo.mg.gov.br	Diretoria de Projetos Técnicos

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição 04 (quatro) trenas que serão usadas em ações de vistorias de obras.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	1873423	4	1,00 UNIDADE	TRENA DE PRECISAO - PERMANENTE MATERIA-PRIMA: CABO ALUMINIO, ALTA QUALIDADE; CAPACIDADE DE MEDIDA: 9.999,9; ESCALA: CM E METROS;

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1.1. Item CATMAS: 1873423 -

Trena Analógica 10.000 Metros com Rodas;

- Medidor totalizador de distância com roda, 5 dígitos;

- Medidor totalizador de distância com roda e 1 bolsa; Possuir punho emborrachado com alça para transporte, sistema de freio (acionamento por gatilho), contador analógico de 5 dígitos, gatilho no punho e botão para zerar o contador, cabo dobrável em 2 níveis e bolsa para armazenagem e transporte.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

- Quantidade de dígitos do medidor de distância com roda: 05 dígitos;
- Capacidade máxima de medição do medidor de distância com roda: 9999,9 m;
- Comprimento do cabo do medidor de distância com roda: Dobrável (total: 104 cm / dobrado: 43 cm);
- Diâmetro da roda: 160 mm;
- Material da roda: Roda em plástico e revestimento em PU (Poliuretano);
- Material do cabo: Alumínio com punho de borracha.

2. DOS LOTES:**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Lote único por se tratar de aquisição de somente um item de material.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Exclusiva a ME e EPP uma vez que o valor total estimado da aquisição é menor ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do Decreto 47.792/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Governo, a Diretoria de Projetos Técnicos tem como competência executar ação de fiscalização de obras dentro daquelas previstas no atendimento PADEM.

Neste contexto, o inc. III do art. 14 do supracitado decreto traz a necessidade de vistorias dos atos de competência da supracitada diretoria:

"Art. 14 - A Diretoria de Projetos Técnicos tem como competência realizar a execução das atividades relativas à análise técnica dos documentos e projetos arquitetônicos e de engenharia para a instrução, celebração e execução dos convênios de saída, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos de gestão celebrados com serviços sociais autônomos relativos ao desenvolvimento municipal, bem como o monitoramento e a inspeção no local da efetiva execução física do objeto, com atribuições de:

(...)

III - inspecionar a execução dos convênios de saída, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos de gestão celebrados com serviços sociais autônomos por meio de vistorias, diretamente ou por meio de terceiros, nos termos da legislação;"

Dentre as obras que necessitam de vistoria estão as obras de pavimentação, calçamento, recapeamento, edificações e infra-estrutura, sendo que, para verificação desses tipos de execuções é usado o equipamento trena para aferir a metragem executada.

Ademais, as trenas que foram adquiridas no exercício de 2021, através do processo de compras 1491031 000029/2021, apresentaram defeitos durante as vistorias que as tornaram inseguras para realização das tarefas pretendidas.

Ressalta-se que para o atual exercício será utilizada especificação mais detalhada do objeto, visando durabilidade maior em comparação ao adquirido na compra anterior.

Estima-se que para atender as demandas da engenharia desta Pasta, seja necessário a aquisição de 04 (quatro) trenas de precisão com rodas, tendo em vista que podem ocorrer vistorias simultâneas.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

A aquisição será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP em virtude de se tratar de serviço comum cujo valor total estimado é inferior aos limites previstos no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Não será exigida qualificação técnica para esta aquisição, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. As propostas de preços deverão apresentar preço unitário e total por item, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

8.1. Da amostra:

8.1.1 Será exigida o envio de amostras/protótipos para

8.1.2 o objeto deste Termo de Referência.

8.1.3 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da administração.

8.1.4 As amostras/protótipos deverão ser entregues na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 Prédio Gerais, 1º andar Bairro Serra Verde - BH / MG CEP: 31630-901, no horário de 9:00 às 17:00h, sob pena de desclassificação.

8.1.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

8.1.6 Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.7 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido

8.1.8 Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.9 Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência a Diretoria de Projetos Técnicos.

8.1.10 Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer 01 (uma) unidade de amostra.

8.1.11. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.12 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.13. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.14. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.15. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.16. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.17. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.18. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, ocorrerão no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento das amostras.

8.1.19 Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

LOTE	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS
1	1838954	Prazo de validade, durabilidade, resistência, conforto e segurança.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DE ENTREGA:

9.1.1. Prazo de Entrega:

9.1.1.1. Até **10 (dez) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 Prédio Gerais, 1º andar Bairro Serra Verde - BH / MG CEP: 31630-901, no horário de 9:00 às 17:00.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.4 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Diretoria de Projetos Técnicos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **5 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

11. **DO CONTRATO:**

11.1 O instrumento contratual será substituído pela autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do bem serão exercidas pelo Servidor Luiz Fernando Couto, MASP: 1.465.357-0

12.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento do bem o agente fiscalizador dará ciência ao fornecedor, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.1.4. A Secretaria de Estado de Governo reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do termo de referencia e da proposta do FORNECEDOR VENCEDOR.

12.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Secretaria de Estado de

Governo para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.1.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do fornecimento.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.272 de 20 de janeiro de 2023 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício, sancionada pelo Senhor Governador do Estado.

1491.04.122.024.2008.0001.449052.10.0.10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Por se tratar de aquisição de bem comum de baixa complexidade não será permitida subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. Do Fornecedor vencedor:

16.2. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.;

16.2.1. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO para ateste e pagamento.

16.2.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

16.2.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.2.4. Assegurar à SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

16.2.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver;

16.2.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.;

16.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

16.2.8. Não transferir para a Secretaria de Estado de Governo a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do FORNECEDOR VENCEDOR, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

16.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação eletrônica.

16.2.10. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.3. Da Secretaria de Estado de Governo/ Diretoria de Projetos Técnicos:

16.3.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.;

16.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR VENCEDOR.;

- 16.3.3. Comunicar ao FORNECEDOR VENCEDOR todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item solicitado;
- 16.3.4. Notificar ao FORNECEDOR VENCEDOR no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 16.3.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.3.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para o FORNECEDOR VENCEDOR regularizar as falhas observadas;
- 16.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Governo;
- 16.3.8. Aplicar ao FORNECEDOR VENCEDOR as sanções regulamentares;
- 16.3.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O FORNECEDOR VENCEDOR que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR VENCEDOR, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da FORNECEDOR VENCEDOR de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável pelo preenchimento:

Luiz Fernando Couto

MASP: 1.465.357-0

Diretoria de Projetos Técnicos

De acordo.

Wilson Luiz Rosse

MASP: 964.178-8

Diretor da Diretoria de Projetos Técnicos

Aprovação:

Gustavo Oliveira Braga de Sousa

MASP: 752.795-5

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Rosse, Diretor**, em 21/06/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Couto, Diretor(a)**, em 21/06/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira Braga de Souza, Chefe de Gabinete**, em 21/06/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67675297** e o código CRC **B69AEC20**.

Referência: Processo nº 1490.01.0004344/2023-87

SEI nº 67675297